LEI MUNICIPAL Nº. 160/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementação no orçamento da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar as seguintes suplementações:

REDUZ

08 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
2.038 – POLITICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RPB
3.3.90.48.00.00.00.00.0001 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 2.500,00
Cód. Red. 193

SUPLEMENTA

08 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Cód. Red. 191

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 03 de setembro de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM: 09/09/15

no impedimento
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.